

PROJETO DE LEI Nº 068/2013, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
ALIENAR IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Olvindo Mazutti faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a alienar o imóvel de sua propriedade, a seguir descrito: parte do lote nº 03, da quadra nº 275, situado no Loteamento Vila Romana, nesta cidade, com área de 625,00m², distante 37,50m da esquina formada pelas Ruas Marechal Floriano e Luiza Hack Pasquali, no quarteirão compreendido pelas Ruas Marechal Floriano, Antonio Silvestre Spiller, Benjamin Constant e Luiza Hack Pasquali, confrontando: NORTE, na extensão de 50,00m com parte do lote nº 03; SUL, na extensão de 50,00m com parte do lote nº 05; LESTE, na extensão de 12,50m com a Rua Luiza Hack Pasquali e a OESTE, na extensão de 12,50m com parte do lote nº 04. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 8946.

Art. 2º A alienação será feita mediante licitação, na modalidade concorrência, tipo maior oferta, tendo como valor mínimo o apurado no laudo de avaliação datado de 28-06-2013, emitido pela Comissão constituída através da Portaria nº 0814/2013, de 18-06-2013, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º A responsabilidade pelas despesas de escritura e do registro do imóvel atinentes à alienação do bem descrito no artigo 1º, bem como o pagamento do Imposto de Transmissão – ITBI, ficarão a cargo do comprador.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal no período de

projeto-de-lei 68-2013 – venda imóvel

Of.nº 400/2013

Guaporé, 04 de julho de 2013

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através do presente vimos encaminhar o projeto de lei nº 68/2013, que autoriza o Município de Guaporé alienar parte do lote nº 03, da quadra nº 275, situado no Loteamento Vila Romana, com área de 625,00m<sup>2</sup>.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valter Luis Mann,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.

Guaporé, 04 de julho de 2013.

MENSAGEM Nº 68/2013

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 68/2013**

**EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
ALIENAR BEM IMÓVEL**

**JUSTIFICATIVA:**

Através do presente projeto de lei anexo, buscamos autorização legislativa para procedermos a venda de parte do lote nº 03, da quadra nº 275, situado no Loteamento Vila Romana, com área de 625,00m<sup>2</sup>, mediante licitação, na modalidade concorrência, tipo maior oferta, tendo como valor mínimo o apurado no laudo de avaliação datado de 28-06-2013, emitido pela Comissão constituída através da Portaria nº 0814/2013, de 18-06-2013, cujas fotocópias seguem em anexo.

O valor apurado com a venda do imóvel será utilizado em futuras obras do Município e outras melhorias necessárias.

À consideração dos Senhores Edis.